COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

MINUTA DE EDITAL DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEMED

Torna-se público que o MUNICIPIO DE MARITUBA/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.624/0001-03, representada por ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 669/2025-PMM/GAB, e por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos designada através do Decreto Municipal nº 011/2025, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados na Rede Estadual e Municipal de Ensino da Educação Infantil, da Educação Especial, da Educação Pré-Escolar, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, do Programa Mais Educação, do Ensino Médio e da Educação Profissionalizante de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09, Lei nº 14.660/2023, na Resolução nº 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais legislações em vigor e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 03 de março de 2026 às 16 (dezesseis) horas, no Protocolo Geral, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rodovia BR 316, KM 13, s/nº, Bairro Centro, no município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.000-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na Rede Estadual e Municipal de Ensino da Educação Infantil, da Educação Especial, da Educação Pré-Escolar, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos,do Programa Mais Educação, do Ensino Médio e da Educação Profissionalizante de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. A solicitação de esclarecimento com dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Processo Administrativo deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, junto a Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Marituba, na Rodovia BR-316, KM 13, s/nº, Bairro Centro, CEP: 67.200-000, Município de Marituba/PA ou pelo e-mail: licitacoes.marituba@marituba.pa.gov.br , até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.
2.2. Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão de Contratação do Município de Marituba/PA, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
2.3. A resposta da Comissão de Contratação ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Os recursos serão provenientes do repasse do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar":

Unidade orçamentária ……..20 01. Fundo Municipal de Educação

Func.programática ……12 122 0004 2.124 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Educação
Categoria econômica……3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso……15001001 -Receita de Imposto e Trans. – Educação

Func.programática ……12 306 0004 2.127 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação
Categoria econômica……3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso……15520000 -Transferência de Recurso do PNAE
Fonte de recurso……15710000 -Transferência de convênio-Estado/Educação
Fonte de recurso……15760000 -Transf. recursos do Estado ─ Educação

Func.programática ……12 306 0004 2.165 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar
Categoria econômica……3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso…… 15001001 Receita de imposto e transf. ─ Educação
Fonte de recurso……15520000 -Transferência de Recurso do PNAE
Fonte de recurso……15710000 -Transferência de convênio-Estado/Educação
Fonte de recurso……15760000 -Transf. recursos do Estado ─ Educação

Func.programática ……12 306 0004 2.166 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Categoria econômica……3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso……15001001 Receita de imposto e transf. ─ Educação
Fonte de recurso……15520000 -Transferência de Recurso do PNAE
Fonte de recurso……15710000 -Transferência de convênio-Estado/Educação
Fonte de recurso……15760000 -Transf. recursos do Estado ─ Educação

Func.programática ……12 306 0004 2.167 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA
Categoria econômica……3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso……15001001 Receita de imposto e transf. ─ Educação
Fonte de recurso……15520000 -Transferência de Recurso do PNAE
Fonte de recurso……15710000 -Transferência de convênio-Estado/Educação
Fonte de recurso……15760000 -Transf. recursos do Estado ─ Educação

Func.programática ……12 306 0004 2.168 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ed. Especial
Categoria econômica……3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso……15001001 Receita de imposto e transf. ─ Educação
Fonte de recurso……15520000 -Transferência de Recurso do PNAE
Fonte de recurso……15710000 -Transferência de convênio-Estado/Educação
Fonte de recurso……15760000 -Transf. recursos do Estado ─ Educação

Func.programática ……12 306 0004 2.169 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche

Categoria econômica…….3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso…….15001001 Receita de imposto e transf. ─ Educação
Fonte de recurso…….15520000 -Transferência de Recurso do PNAE
Fonte de recurso…….15710000 -Transferência de convênio-Estado/Educação
Fonte de recurso…….15760000 -Transf. recursos do Estado ─ Educação

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.
4.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, os envelopes e os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEMED/PMM
AGRICULTURA FAMILIAR – MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
NOME DO PROPONENTE –
CPF E/OU CNPJ –
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEMED/PMM
AGRICULTURA FAMILIAR – MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
NOME DO PROPONENTE –
CPF E/OU CNPJ –
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA.

4.3. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação, **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo):
4.3.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;
4.3.2. Cédula de Identidade do agricultor;
4.3.3. O extrato da DAP e/ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
4.3.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, (anexo IX);
4.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
4.3.6. Comprovante de residência atualizado;
4.3.7. Declaração comprometendo-se a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (anexo VII);
4.3.8. Declaração de Limite Individual (anexo VI),
4.3.9. Identificação do Fornecedor (anexo XI).
4.4. O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação, **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.4.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;
4.4.2. Cédula de Identidade de cada agricultor;
4.4.3. O extrato da DAP e/ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
4.4.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo IX);
4.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (anexo V);
4.4.6. Comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo;
4.4.7. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (anexo VII);
4.4.8. Declaração do Limite Individual (anexo VI);
4.4.9. Identificação do Fornecedor (anexo XI).
4.5. O **Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação, **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:**
4.5.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;
4.5.2. O extrato da DAP e/ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
4.5.2.1. Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado;
4.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) poe elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
4.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
4.5.5. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
4.5.6. A Declaração assinada por seu representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
4.5.7. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (anexo VIII);
4.5.8. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
4.5.9. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento (anexo VII);
4.5.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VI);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.5.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura pelo seu representante legal (anexo IX).

4.6. Seguindo a legislação pertinente, os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, doces e bolachas, quando se tratar de prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica da Legislação Sanitária, listamos abaixo os documentos e casos para esta comprovação:

I - Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar:

a) Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

b) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

II - Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto Nº 12.709/2025:

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

b) Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

c) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

III - Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve- se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

4.7. No **Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IX. (Modelo da Resolução).

4.8. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.9. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP e/ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.10. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
5.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
5.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;
5.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
5.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
5.3.1. Grupo de Projetos de Fornecedores Locais: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
5.3.1.1. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a segunda prioridade;
5.3.1.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e os grupos formais e informais de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) e/ou CAF(s);
5.3.1.1.2. De acordo com o art 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, no caso de DAP Física (entende-se por local o município indicado na DAP/CAF); no caso de DAP e/ou CAF Jurídica (entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's e/ou CAF's Físicas registradas no Extrato da DAP/CAF Jurídica).
5.3.1.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);
5.3.1.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a terceira prioridade;
5.3.1.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
5.3.1.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP e/ou CAF Jurídica;
5.3.1.3.2. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, passa-se a analisar os Projetos da Região Geográfica Imediata.
5.3.2. Grupo de Projetos da Região Geográfica Imediata: o município deve identificar a qual região geográfica imediata está inserido, https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae . Os municípios são: Acará, Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Bujarú, Colares, Concórdia do Pará, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Tomé-Açú, Vigia. (anexo IV)
5.3.2.1. Havendo grupos formais e/ou grupos informais e/ou agricultores individuais desses municípios e ainda havendo itens a serem adquiridos, deve-se observar as ordens de prioridade:
5.3.2.1.1. assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
5.3.2.1.2. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a segunda prioridade;
5.3.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);
5.3.2.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a terceira prioridade;
5.3.2.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP e/ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
5.3.2.3.1. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, passa-se a analisar os Projetos da Região Geográfica Intermediária.
5.3.3. Grupo de Projetos da Região Geográfica Intermediária: o município deve identificar a qual região geográfica intermediária está inserido, https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae . Os municípios são: Belém, Castanhal, Marabá, Redenção, Santarém, Altamira, Breves. (anexo IV)
5.3.3.1. Havendo grupos formais e/ou grupos informais e/ou agricultores individuais desses municípios e ainda havendo itens a serem adquiridos, deve-se observar as ordens de prioridade:
5.3.3.1.1. assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
5.3.3.1.2. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a segunda prioridade;
5.3.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);
5.3.3.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a terceira prioridade;
5.3.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP e/ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
5.3.4. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, finaliza-se com os Projetos do Estado e os Projetos do País, sempre observando as ordens de prioridade para a seleção dos itens restantes.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Marituba/Secretaria Municipal de Educação através de pesquisa de preços de mercado.
6.2. O preço médio foi alcançado através de pesquisa local.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.3. O preço de aquisição consta em planilha anexo ao Edital, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.
6.4. O Projeto de Venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
6.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Aos fornecedores homologados, serão solicitados a entrega de amostras com uma antecedência de até 05 (cinco) dias, junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Marituba/PA através da Nutricionista para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.
7.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
7.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
7.4. Deverão estar isentas de:
7.4.1. Substâncias terrosas;
7.4.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
7.4.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
7.4.4. Sem umidade externa anormal;
7.4.5. Isentas de odor e sabor estranhos;
7.4.6. Isentas de enfermidades;
7.4.7. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.
7.5. Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo.
7.6. O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um Termo Circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação. A Contratada deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o Cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar com a aprovação do nutricionista, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais para conferência, conforme anexo II.
8.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Marituba, na Central de Distribuição – Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.
8.2. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o CONTRATANTE poderá:
8.2.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
8.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
8.2.3. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;
8.2.4. As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;
8.3. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; transportar somente alimentos; circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia);
8.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o Depósito da Merenda Escolar;
8.4. Os cronogramas com as quantidades a serem entregues no depósito serão fornecidos juntamente com as ordens de compras;
8.5. Na entrega, deverá seguir as etapas expostas abaixo:
8.5.1. Comparecer ao Depósito da Merenda Escolar e fornecer a Nota Fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues;
8.5.2. Funcionários do Depósito irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;
8.5.3. Após a entrega finalizada, o Departamento de Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento, através de crédito em conta.
9.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:
a) Cartão CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão de Regularidade do FGTS;
d) Certidão de Débitos Trabalhistas.
9.3. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado/fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil;
9.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até a data estabelecida em contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: junto a Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Marituba, na Rodovia BR-316, KM 13, s/nº, Bairro Centro, CEP: 67.200-000, Município de Marituba/PA, no horário das 08h00mim às 14h00min de Segunda a Sexta - Feira, entre os dias 00 de 0000 até 00 de 0000, bem como no site do município, sem custo adicional, a saber: www.marituba.pa.gov.br/licitacoes/ .
11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
11.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora.
11.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP e/ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R$ 40.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Da Formalização dos Contratos, Arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021.
11.6. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;
11.7. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

12. DO ANEXOS

12.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
12.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
12.1.2. ANEXO II – Cronograma de Entrega;
12.1.3. ANEXO III – Relação das Escolas;
12.1.4. ANEXO IV – Regiões Geográficas;
12.1.5. ANEXO V – Declaração de Produção Própria;
12.1.6. ANEXO VI – Declaração de Limite Individual;
12.1.7. ANEXO VII – Declaração de cumprimento das Normas de Vigilância Sanitária;
12.1.8. ANEXO VIII – Declaração de cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da CF;
12.1.9. ANEXO IX – Modelo de Projeto de Venda;
12.1.10. ANEXO X – Minuta de Contrato;
12.1.11. ANEXO XI – Identificação do Fornecedor.

Marituba – PA, 10 de fevereirode 2026.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA:70023557249
Assinado de forma digital por ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA:70023557249

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA
Decreto nº 669/2025-PMM/GAB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1. O presente objeto visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na Rede Estadual e Municipal de Ensino da Educação Infantil, da Educação Especial, da Educação Pré-Escolar, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos,do Programa Mais Educação, do Ensino Médio e da Educação Profissionalizante de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DAS NORMAS REFERENCIAIS:
2.1. Este Termo de Referência segue o que determina a legislação vigente sobre licitações e contatos, baseando-se nas diretrizes sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação matriculados na Rede Estadual e Municipal de Ensino da Educação Infantil, da Educação Especial, da Educação Pré-Escolar, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos,do Programa Mais Educação, do Ensino Médio e da Educação Profissionalizante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como os meios adequados de formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais considerando, pontualmente, as resoluções designadas a seguir:
2.1.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
2.1.2. Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009;
2.1.3. Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006;
2.1.4. Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023;
2.1.5. Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025;
2.1.6. Resolução FNDE/CD nº 26/2013;
2.1.7. Resolução FNDE/CD nº 04/2015;
2.1.8. Resolução FNDE/CD nº 06/2020;
2.1.9. Resolução FNDE/CD nº 20/2020 e,
2.1.10. Resolução FNDE/CD nº 21/2021.
2.1.11. Resolução FNDE/CD nº 3/2025

2.2. Com base nisto, dada a necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA:
3.1. O município de Marituba/PA, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui 103,214 km² de extensão territorial e uma população estimada em 118.998 (Cento e Dezoito Mil Novecentos e Noventa e Oito) habitantes que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão, dos quais aproximadamente 29.000 (vinte e nove mil) correspondem ao número de alunos matriculados, para o ano letivo de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino.
3.2. A presente aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e/ou do empreendedor familiar rural ou suas organizações para a alimentação escolar, visa dar garantia de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as

políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3.3. Destacamos que a agricultura familiar se desenvolveu à margem do processo modernizante gerado pela política desenvolvimentista e fortemente condicionada pela Revolução Verde. Porém, a partir de estratégias próprias, a agricultura familiar tem conseguido se reproduzir, ainda que com grandes dificuldades, devido ao descaso histórico e à incompatibilização das políticas governamentais. Esse tipo de agricultura tem como unidade básica a produção familiar diferindo das grandes empresas, no tipo de organização social da produção e também no tipo e na organização da atividade econômica.

3.4. Os critérios que definem a agricultura familiar foram determinados pela Lei n° 11.326,aprovada em 24 de julho de 2006. Sendo assim, o agricultor familiar é aquele que pratica atividades no meio rural e atende aos requisitos:

3.4.1. Não detenha a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais;

3.4.2. Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas de sua propriedade;

3.4.3. Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas de sua propriedade.

3.4.4. Dirija sua propriedade agrícola com sua família (BRASIL, 2006).

3.5. A Segurança Alimentar e Nutricional – SAN é definida como a "realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente.

3.6. A agricultura familiar possui um reconhecido potencial econômico, ambiental e social,o qual tem sido nos últimos anos prestigiado e fortalecido por programas governamentais que estimulam e incentivam a produção e o beneficiamento de seus produtos (CERQUEIRA, 2006;SILVA, 2010). Assim, a agricultura familiar começou a ser vista como uma alternativa de desenvolvimento sustentável, necessitando de políticas públicas específicas para seufortalecimento.

3.7. Novos mecanismos de gestão social das políticas públicas foram introduzidos pela Constituição de 1988, com objetivo de democratizar o acesso dos beneficiários aos recursos públicos. Neste contexto, foi criado, em 1996, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF. Também nesta Constituição de 1988 garantiu-se a universalização da seguridade social. Essas duas políticas foram essenciais para a agricultura familiar, pois a primeira (PRONAF) direcionou o crédito à produção e ao investimento agrícola,e a segunda assegurou benefícios sociais semelhantes aos dos trabalhadores urbanos (JUNQUEIRA et al., 2008).

3.8. A partir destas características, a agricultura familiar tornou-se uma opção com potencial de construir sistemas de produção agrícolas de alimentos auto sustentáveis e mais diversificados, que promovam o acesso à alimentação adequada e saudável (SANTOS, 2010; GUIZELINI, 2006). Em 2003, foi implementado o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, coordenado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e acompanhado ao longo de sua formulação pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e organizações da sociedade civil.

3.9. O PAA é considerado como uma das principais ações estruturantes do Programa Fome Zero e constitui um mecanismo complementar ao Programa Nacional de Agricultura Familiar PRONAF, uma vez que garante a compra de parte da produção da agricultura familiar (JUNQUEIRA et al., 2008; HESPANHOL, 2013).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.10. Alimentação saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente, é direito de todo o ser humano, conforme infere a Lei nº 11.346/2006, Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. No Brasil a Agricultura Familiar contribui de maneira expressiva para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, pois é o setor que produz grande parte dos alimentos consumidos pela população (CONSEA, 2010, pg. 09).
3.11. O PNAE foi implantado no Brasil há 59 anos, e pode ser tratado como uma das mais respeitáveis políticas públicas da Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, tendo em vista, o número de alunos atendidos e de refeições servidas, bem como, o montante de recurso investidopelo Governo Federal (PEIXINHO et al., 2011). Um avanço significativo deste programa foi aLei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que trouxe o apoio ao desenvolvimento sustentável, pormeio do incentivo da compra de gêneros alimentícios da região (PEIXINHO et al., 2011), e a obrigatoriedade da aquisição direta de 30% de produtos da Agricultura Familiar, do valor totalrepassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Infere-se ainda que: Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos (Resolução nº 38/2009, Art. 20).
3.12. E assim, para positivar e promover políticas públicas de segurança alimentar no Brasil,é que foi criada a Lei nº 11.346/2006, que a define conforme segue:

"Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização dodireito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejamambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis."

3.13. Na agricultura convencional, os produtores muitas vezes se submetem à lógica do mercado e acabam por vender seus produtos a atravessadores por um valor inferior ao que merecem visto a importância da alimentação em nossas vidas.
3.14. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado aos Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
3.15. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, observando aos preceitos de Direito Público e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do § 1º a aquisição de que se trata poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947de 16 de julho de 2009 e Resolução FNDE/CD n° 06, de 17 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tende a necessidade de fazer a aquisição dos produtos necessários para a manutenção e distribuição da merenda escolar do Município de Marituba/PA, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal.
3.16. Segundo a Resolução FNDE/CD n° 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estabelece:

" Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAEdeverá ocorrer por:
I – Dispensa de licitação, por meio de Credenciamento, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

(...)

Art. 29: Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres., conforme o art. 14,da Lei nº 11.947/2009."

3.17. Considerando ainda a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.
3.18. Com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais a manutenção do bem comum, imperiosa é a presente licitação.
3.19. A Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, não dispõe sobre a forma de contratação e processamento voltados à agricultura familiar, bem como inexiste atualização da Lei nº 11.326/2006 e da Resolução nº 06/2020, adequando-as ao que preceitua a nova lei de licitações.
3.20. Deste modo, diante da impossibilidade de dar seguimento ao processo com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se necessária a adequação para a nova lei de licitações, utilizando a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da Lei 14.133/2021, através do credenciamento de interessados no fornecimento de bens, quando convocados, atendendo a mesma finalidade proposta no art. 30, §2º da Resolução nº 06/2020, supracitado.
3.21. A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CREDENCIAMENTO foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual e Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025, conforme censo do FNDE, com uma previsão de novas unidades escolares de ensino para serem instaladas e credenciadas em nosso município, no ano de 2026.

4. DO PROCEDIMENTO:
4.1. A contratação ocorrerá por CREDENCIAMENTO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os requisitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 14.660/2023, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021;
4.2. Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21);
4.3. O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21);
4.4. O credenciamento ocorrerá conforme exigência em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.

5. DOS PARTICIPANTES:
5.1. Considerando a permissão da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021, poderão participar do Credenciamento as organizações com DAP e/ou CAF Física e/ou Jurídica, isto é, Grupos Informais, Individuais e Associações, Cooperativas e Empreendimento Familiar Rural denominadas Grupos Formais, para aquisição do gênero alimentício deste TR, dado aos valores repassados do FNDE a este órgão.

6. DO PROJETO DE VENDA:

6.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda, em observância anexo nº VII da Resolução FNDE nº 06/2020;
6.2. Para definição dos preços de referência, observou-se o artigo 31 da Resolução do FNDE n° 06/2020;
6.3. O período de recepção dos projetos de venda deve durar conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.
6.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, conforme § 7º do Art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:
7.1. Os envelopes contendo os Projetos de Vendas e os documentos de Habilitação serão analisados pela Comissão de Contratação em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes e, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e da União;
7.2. Não serão aceitos os projetos de vendas com preços unitários superiores ao estimado, conforme valor de referência obtido através da média de preços das cotações realizadas;
7.3. O participante deverá apresentar seu Projeto de Vendas com o quantitativo de acordo com a sua DAP/CAF**,** que está sendo exigido neste Termo de Referência, sendo desclassificado caso descumpra o solicitado;
7.4. Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total dos itens constantes neste Termo de Referência, seguindo a ordem de classificação;
7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a regularização das desconformidades (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, art. 36, § 4º);
7.6. Para a habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais, deve-se exigir:

7.6.1. Para Grupos Formais da Agricultura Familiar:
a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial;
c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;
e) Extrato da DAP Jurídica e/ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e.1) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado.
f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
k) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
l) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
m) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.
7.6.1.2. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;
7.6.1.3. Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, ficará registrada em Ata da sessão, será publicado no Diário Oficial do Município determinando o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6.2. Para Grupos Informais da Agricultura Familiar:
7.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;
7.6.2.2. Cédula de identidade de cada agricultor;
7.6.2.3. Extrato da DAP Física e/ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
7.6.2.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
7.6.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
7.6.2.6. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
7.6.2.7. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável do Departamento de Alimentação Escolar.

7.6.3. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP e/ou CAF Física:
7.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido pelo site da Receita Federal;
7.6.3.2. Cédula de Identidade do agricultor;
7.6.3.3. Extrato da DAP Física e/ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
7.6.3.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
7.6.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.6.3.6. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
7.6.3.7. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável do Departamento de Alimentação Escolar.
7.7. Seguindo a legislação pertinente, os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, doces e bolachas, quando se tratar de prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica da Legislação Sanitária, listamos abaixo os documentos e casos para esta comprovação:

7.7.1. Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar:
a) Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas e o ovo;
b) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

7.7.2. Para bebidas, como polpa de frutas, além de outras descritas no Decreto Nº 12.709/2025:
a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e no Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.
b) Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).
c) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

7.7.3. Para produtos como farinha e pão:
a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme o anexo II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA e do Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Portanto, deve- se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO:

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

8.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;

8.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1. Grupo de Projetos de Fornecedores Locais: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

8.3.1.1. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante no Credenciamento, passa-se para a segunda prioridade;

8.3.1.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e/ou grupos formais e informais de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) e/ou CAF(s);

8.3.1.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);

8.3.1.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante no Credenciamento, passa-se para a terceira prioridade;

8.3.1.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP e/ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF /ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

8.3.1.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP e/ou CAF Jurídica;

8.3.1.3.2. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, passa-se a analisar os Projetos da Região Geográfica Imediata.

8.3.2. Grupo de Projetos da Região Geográfica Imediata: o município deve identificar a qual região geográfica imediata está inserido, https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae . Os municípios são: Acará, Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujarú, Colares, Concórdia do Pará, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Tomé-Açú, Vigia.

8.3.2.1. Havendo grupos formais e/ou grupos informais e/ou agricultores individuais desses municípios e ainda havendo itens a serem adquiridos, deve-se observar as ordens de prioridade:

8.3.2.1.1. assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

8.3.2.1.2. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante no Credenciamento, passa-se para a segunda prioridade;
8.3.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);
8.3.2.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante no Credenciamento, passa-se para a terceira prioridade;
8.3.2.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP e/ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
8.3.2.3.1. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, passa-se a analisar os Projetos da Região Geográfica Intermediária.
8.3.3. Grupo de Projetos da Região Geográfica Intermediária: o município deve identificar a qual região geográfica intermediária está inserido, https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae . Os municípios são: Belém, Castanhal, Marabá, Redenção, Santarém, Altamira, Breves.
8.3.3.1. Havendo grupos formais e/ou grupos informais e/ou agricultores individuais desses municípios e ainda havendo itens a serem adquiridos, deve-se observar as ordens de prioridade:
8.3.3.1.1. assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
8.3.3.1.2. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante no Credenciamento, passa-se para a segunda prioridade;
8.3.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);
8.3.3.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante no Credenciamento, passa-se para a terceira prioridade;
8.3.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP e/ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
8.3.4. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, finaliza-se com os Projetos do Estado e os Projetos do País, sempre observando as ordens de prioridade para a seleção dos itens restantes.
8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o art. 14 da Lei 14.660/2023, se comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, o que já deverá vir definido no respectivo projeto de venda.

9. DO VALOR ESTIMADO:
9.1. O valor global será definido após pesquisa de preços, conforme art.29 da Resolução nº 4, de 02/04/2015 e art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009;

9.2. Neste valor estão incluídos ainda, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da contratação, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos serão provenientes do repasse do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Unidade orçamentária ……..20 01. Fundo Municipal de Educação

Func.programática ……12 122 0004 2.124 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Educação
Categoria econômica……3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso……15001001 -Receita de Imposto e Trans. – Educação

Func.programática ……12 306 0004 2.127 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação
Categoria econômica……3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso……15520000 -Transferência de Recurso do PNAE
Fonte de recurso……15710000 -Transferência de convênio-Estado/Educação
Fonte de recurso……15760000 -Transf. recursos do Estado ─ Educação

Func.programática ……12 306 0004 2.165 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar
Categoria econômica……3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso…… 15001001 Receita de imposto e transf. ─ Educação
Fonte de recurso……15520000 -Transferência de Recurso do PNAE
Fonte de recurso……15710000 -Transferência de convênio-Estado/Educação
Fonte de recurso……15760000 -Transf. recursos do Estado ─ Educação

Func.programática ……12 306 0004 2.166 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Categoria econômica……3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso……15001001 Receita de imposto e transf. ─ Educação
Fonte de recurso……15520000 -Transferência de Recurso do PNAE
Fonte de recurso……15710000 -Transferência de convênio-Estado/Educação
Fonte de recurso……15760000 -Transf. recursos do Estado ─ Educação

Func.programática ……12 306 0004 2.167 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA
Categoria econômica……3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso……15001001 Receita de imposto e transf. ─ Educação
Fonte de recurso……15520000 -Transferência de Recurso do PNAE
Fonte de recurso……15710000 -Transferência de convênio-Estado/Educação
Fonte de recurso……15760000 -Transf. recursos do Estado ─ Educação

Func.programática ……12 306 0004 2.168 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ed. Especial
Categoria econômica……3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso……15001001 Receita de imposto e transf. ─ Educação
Fonte de recurso……15520000 -Transferência de Recurso do PNAE
Fonte de recurso……15710000 -Transferência de convênio-Estado/Educação

Fonte de recurso…….15760000 -Transf. recursos do Estado ─ Educação

Func.programática ……12 306 0004 2.169 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche
Categoria econômica…….3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso…….15001001 Receita de imposto e transf. ─ Educação
Fonte de recurso…….15520000 -Transferência de Recurso do PNAE
Fonte de recurso…….15710000 -Transferência de convênio-Estado/Educação
Fonte de recurso…….15760000 -Transf. recursos do Estado ─ Educação

11. DA VALIDADE DOS PROJETOS:

11.1. Os projetos de venda apresentados terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES:

12.1. As especificações e quantidades, estão descritas no quadro abaixo:

11. DA VALIDADE DOS PROJETOS:

11.1. Os projetos de venda apresentados terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES:

12.1. As especificações e quantidades, estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**FRANGO INTEIRO**	Inteiro resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2kg por frango, com a marca do fabricante, do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango., consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária	**Embalagem primária:** Plástica, atóxica, termossoldado, resistente, de até 3kg. **Embalagem secundária:** Caixa de papelão resistente com até 15kg.	kg	5.000	R$ 23,17	R$ 115.850,00

		e recomendações do Ministério da Agricultura.					
2	**FARINHA DE MANDIOCA GROSSA**	Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas e devem apresentar crocância. Validade mínima de 1 mês na data da entrega.	**Embalagem primária:** plástica de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.	kg	4.000	R$ 12,72	R$ 50.880,00
3	**FARINHA DETAPIOCA REGIONAL**	Produto oriundo da mandioca, livre de resíduos sólidos e sujidades. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade acondicionadas suportando o transporte sem perder sua integridade. Validade mínima de 1 mês na data da entrega.	**Embalagem primária:** plástica transparente c/ até 500g, contendo data de fabricação, e validade.	kg	4.400	R$ 24,23	R$ 106.612,00
4	**FILÉ DE PEIXE**	Filé de peixe em cortes finos, sem espinhas, sem escamas, resfriado, sem vísceras, sem manchas, parasitas ou fungos e não amolecido. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	**Embalagem primária:** sacos plásticos a vácuo transparente, a embalagem deve conter o selo SIF ou SIM.	kg	2.000	R$ 59,50	R$ 119.000,00
5	**GOMA DE TAPIOCA – FÉCULA DE MANDIOCA**	Goma de tapioca, tipo processada, textura firme e macia, cor branca, devem estar íntegras, sem traço e manchas. Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem deverá conter a data de fabricação, prazo de validade.	**Embalagem primária:** Plástica de 1kg. **Embalagem secundária:** Em fardos plásticos de até 20kg	kg	2.000	R$ 16,50	R$ 33.000,00
6	**OVO DE GALINHA (BRANCO)**	Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de	**Embalagem primária:** caixas resistentes ao empilhamento de papelão,	cx	100	R$ 406,67	R$ 40.667,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Validade mínima de 20 dias a contar a partir do ato da entrega.	contendo 10 bandejas de papelão, plástico ou isopor. **Embalagem Secundária:** bandejas de papelão resistente ao empilhamento, com capacidade para 30 ovos.				
7	**PÃO SOVADO TIPO CHÁ**	Pesando 50g, contendo: Sal, margarina, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e fermento biológico, água, dispostos em embalagem plástica transparente, selado a quente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido.	Saco plástico resistente e atóxico de primeiro uso, com 20 unidades cada.	kg	7.000	R$ 19,67	R$ 137.690,00
8	**ABACATE IN NATURA**	De primeira qualidade: tamanho grande; casca lisa; livres de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas, isenta de sujidades e objetos estranhos. Com estrutura preservada, sem sinais de dano físico ou	Caixa ou saca c/ até 20kg	kg	5.000	R$ 14,27	R$ 71.350,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		mecânico. Com 70 % de maturação.					
9	**ABÓBORA JACAREZINHO IN NATURA**	De primeira qualidade: tamanho grande; casca lisa; livres de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas, isenta de sujidades e objetos estranhos. Com estrutura preservada, sem sinais de dano físico ou mecânico.	Caixa ou saca c/ até 20kg	kg	25.000	R$ 5,85	R$ 146.250,00
10	**ALFACE COMUM IN NATURA**	Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.	**Embalagem primária:** sacola plástica c/ 1 maço cada, pesando no mínimo 500g cada. **Embalagem secundária:** caixa ou saco plástico de primeiro uso atóxico com até 20 maços.	kg	3.000	R$ 19,77	R$ 59.310,00
11	**ALHO IN NATURA**	Nacional extra, bulbo integro, os dentes devem estar bem definidos e firmes ao bulbo, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Caixa de papelão, contendo até 10 Kg.	kg	1.300	R$ 41,67	R$ 54.171,00
12	**BANANA IN NATURA**	De 1ª qualidade, tamanho médio, dos tipos Prata, Missouri, Branca ou Pacovan com 70% de maturação, sem danos físicas/mecânicos, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de	Caixas resistentes.	kg	200.000	R$ 9,44	R$ 1.888.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.					
13	**BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA**	De primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; isenta de sujidades e objetos estranhos.	Sacas pesando aproximadamente 50 kg.	kg	25.000	R$ 9,57	R$ 239.250,00
14	**BETERRABA IN NATURA**	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Caixa ou saca de até 20 kg.	kg	5.000	R$ 9,60	R$ 48.000,00
15	**BISCOITO CASEIRO SALGADO**	Produzido de forma artesanal, apresentando sabor, cor e aroma característicos. Embalagem de 500g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	Embalagem de 500g	kg	2.000	R$ 30,00	R$ 60.000,00
16	**CAMARÃO FRESCO DESCASCADO E CONGELADO**	Camarão regional, descascado, congelado, tamanho médio, aplicação consumo humano. Embalagem de 1 kg contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro do Ministério da Saúde e/ou Ministério da	Embalagem de 1 kg.	KG	500	R$ 83,34	R$ 41.670,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		Agricultura. Data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.					
17	**CEBOLA BRANCA IN NATURA**	De primeira qualidade, tamanho caixa 3 e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Sacas pesando aproximadamente 50kg.	kg	40.000	R$ 9,50	R$ 380.000,00
18	**CENOURA MÉDIA 2A IN NATURA**	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Caixas ou sacas pesando aproximadamente 20kg.	kg	20.000	R$ 11,84	R$ 236.800,00
19	**CARIRU IN NATURA**	Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.	**Embalagem primária:** sacola plástica c/ 1 maço cada, pesando no mínimo 500g cada. **Embalagem secundária:** caixa ou saco plástico de primeiro uso atóxico com até 20 maços.	kg	5.000	R$ 17,34	R$ 86.700,00
20	**CEBOLINHA IN NATURA**	Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.	**Embalagem primária:** sacola plástica c/ 1 maço cada, pesando no mínimo 500g cada. **Embalagem secundária:** caixa ou saco plástico de primeiro uso atóxico com até 20 maços.	kg	4.000	R$ 26,00	R$ 104.000,00

21	**CHEIRO VERDE IN NATURA**	Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.	**Embalagem primária:** sacola plástica c/ 1 maço cada, pesando no mínimo 500g cada. **Embalagem secundária:** caixa ou saco plástico de primeiro uso atóxico com até 20 maços.	kg	8.000	R$ 31,34	R$ 250.720,00
22	**CHICÓRIA IN NATURA**	Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.	**Embalagem primária:** sacola plástica c/ 1 maço cada, pesando no mínimo 500g cada. **Embalagem secundária:** caixa ou saco plástico de primeiro uso atóxico com até 20 maços. Embalagem secundária: caixa ou saco plástico de primeiro uso atóxico com até 20 maços.	kg	2.000	R$ 18,00	R$ 36.000,00
23	**CHUCHU IN NATURA**	Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Caixas ou sacas aproximadamente de 20kg.	kg	4.000	R$ 13,34	R$ 53.360,00
24	**COUVE IN NATURA**	Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade	**Embalagem primária:** sacola plástica c/ 1 maço cada, pesando no mínimo 500g	kg	15.000	R$ 26,00	R$ 390.000,00

		externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.	cada. **Embalagem secundária:** caixa ou saco plástico de primeiro uso atóxico com até 20 maços.				
25	**FEIJÃO VERDE DE CORDA IN NATURA**	In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Maços de 500g a 1Kg dispostos em sacos atóxicos de primeiro uso.	kg	3.000	R$ 18,00	R$ 54.000,00
26	**GOIABA**	In natura, de boa qualidade, suculenta, grau médio de amadurecimento, maduras, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Embalagem plástica tipo basqueta até 20 kg	kg	1.000	R$ 13,84	R$ 13.840,00
27	**JAMBU IN NATURA**	Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes; brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.	**Embalagem primária:** sacola plástica c/ 1 maço cada, pesando no mínimo 500g cada. **Embalagem secundária:** caixa ou saco plástico de primeiro uso atóxico com até 20 maços.	kg	3.000	R$ 18,00	R$ 54.000,00

28	**LARANJA REGIONAL IN NATURA**	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte**.**	Sacas pesando aproximadamente 20Kg.	kg	130.000	R$ 5,90	R$ 767.000,00
29	**LIMÃO REGIONAL IN NATURA**	A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimentos, com coloração variando do verde ao verde-amarelado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 90% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Sacas pesando aproximadamente 20Kg.	kg	5.000	R$ 8,67	R$ 43.350,00
30	**MACAXEIRA IN NATURA**	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Caixa de papelão resistente ou saca pesando aproximadamente 20kg.	kg	10.000	R$ 6,27	R$ 62.700,00
31	**MAÇÃ NACIONAL IN NATURA**	Limpas de boa qualidade, sem defeito, pouco maduro, que apresentem tamanho nº 180, uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	Caixa de papelão resistente, lacrada pesando aproximadamente 18 KG	KG	3.000	R$ 15,84	R$ 47.520,00
32	**MAMÃO PAPAIA IN NATURA**	A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimentos, com coloração variando do verde ao verde-	Caixa de papelão resistente, lacrada, pesando aproximadamente 18 kg.	kg	15.000	R$ 9,74	R$ 146.100,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		amarelado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.					
33	**MAXIXE IN NATURA**	In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso c/ até 5kg	kg	1.000	R$ 14,26	R$ 14.260,00
34	**MELANCIA IN NATURA**	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Podem vir soltas dentro do transporte desde que esteja limpo e higienizado.	kg	40.000	R$ 5,79	R$ 231.600,00
35	**PEPINO IN NATURA**	In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e	Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso c/ até 5kg	kg	2.000	R$ 8,17	R$ 16.340,00

		aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.					
36	**PIMENTINHA VERDE REGIONAL IN NATURA**	In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso c/ até 5kg	kg	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
37	**POLPA DE ACEROLA IN NATURA CONGELADA**	Pasteurizada, selecionada, contendo como ingrediente somente a fruta. Deve ser isenta de contaminação e de aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes. Possuir registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	Plástica atóxica, termo soldada de 1Kg.	kg	7.000	R$ 17,67	R$ 123.690,00
38	**POLPA DE AÇAÍ IN NATURA CONGELADA**	Pasteurizada, selecionada, contendo como ingrediente somente a fruta. Deve ser isenta de contaminação e de aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações	Plástica atóxica, termo soldada de 1Kg.	kg	20.000	R$ 23,59	R$ 471.800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		vigentes. Possuir registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.					
39	**POLPA DE CAJU IN NATURA CONGELADA**	Pasteurizada, selecionada, contendo como ingrediente somente a fruta. Deve ser isenta de contaminação e de aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes. Possuir registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	Plástica atóxica, termo soldada de 1Kg.	kg	10.000	R$ 18,34	R$ 183.400,00
40	**POLPA DE CUPUAÇU IN NATURA CONGELADA**	Pasteurizada, selecionada, contendo como ingrediente somente a fruta. Deve ser isenta de contaminação e de aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes. Possuir registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	Plástica atóxica, termo soldada de 1Kg.	kg	5.000	R$ 24,25	R$ 121.250,00
41	**POLPA DE GOIABA IN NATURA CONGELADA**	Pasteurizada, selecionada, contendo como ingrediente somente a fruta. Deve ser isenta de contaminação e de	Plástica atóxica, termo soldada de 1Kg.	kg	7.000	R$ 19,59	R$ 137.130,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes. Possuir registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.					
42	**POLPA DE MARACUJÁ IN NATURA CONGELADA**	Pasteurizada, selecionada, contendo como ingrediente somente a fruta. Deve ser isenta de contaminação e de aditivos como corantes, conservantes, espessantes, açúcares e xaropes. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor de acordo com as legislações vigentes. Possuir registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.	Plástica atóxica, termo soldada de 1Kg.	kg	7.000	R$ 22,92	R$ 160.440,00
43	**PUPUNHA IN NATURA**	A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimento, com coloração variando do verde ao verde-amarelado/alaranjado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 80% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Caixas resistentes.	kg	2.000	R$ 17,67	R$ 35.340,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

44	**QUIABO IN NATURA**	In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso c/ até 5kg	kg	1.000	R$ 14,34	R$ 14.340,00
45	**REPOLHO BRANCO IN NATURA**	Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, folhas firmes, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Caixa de papelão resistente lacrada pesando aproximadamente 20 kg.	kg	20.000	R$ 10,67	R$ 213.400,00
46	**TOMATE TIPO RASTEIRO IN NATURA**	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Caixas de papelão resistente pesando aproximadamente 10 kg.	kg	20.000	R$ 11,60	R$ 232.000,00
47	**TANGERINA REGIONAL IN NATURA**	A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimento, com coloração variando do verde ao verde-amarelado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos	Sacas pesando aproximadamente 20Kg.	kg	60.000	R$ 11,17	R$ 670.200,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.					
48	**TUCUPI IN NATURA**	Alimento derivado da mandioca, resfriado (temperatura entre 0°C e 7°C). A embalagem deverá manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte. Não deverão conter sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal. Não serão aceitos o uso de corantes e realçadores de sabor, emulsificantes, espessantes e outras substâncias que diminuam a tensão interfacial entre as duas fases, alterando a composição original do tucupi. Validade de 30 (trinta) dias após data de fabricação.	Acondicionado em garrafa pet de 02 litros.	lt	3.000	R$ 12,84	R$ 38.520,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.619.500,00**	

13. DAS AMOSTRAS:

13.1. Após a homologação, os fornecedores contemplados com a distribuição do objeto deverão entregar amostras dos produtos a serem fornecidos, nas condições descritas neste Termo de Referência, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação para tal;

13.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

13.3. As amostras deverão ser entregues no Município de Marituba, na Central de Distribuição – Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 12, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA

13.4. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

13.5. Deverão estar isentas de:

13.5.1. Substâncias terrosas;

13.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

13.5.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

13.5.4. Sem umidade externa anormal;

13.5.5. Isentas de odor e sabor estranhos;

13.5.6. Isentas de enfermidades;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.5.7. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.
13.6. Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo.
13.7. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um Termo Circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da CONTRATADA.

14. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:
14.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o Cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar com a aprovação do(a) nutricionista, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais para conferência.
14.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Marituba, na Central de Distribuição – Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 12, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.
14.2. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o CONTRATANTE poderá:
14.2.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
14.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
14.2.3. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;
14.2.4. As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;
14.3. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; transportar somente alimentos; circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia);
14.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o Depósito da Merenda Escolar;
14.4. Os cronogramas com as quantidades a serem entregues no depósito serão fornecidos juntamente com as ordens de compras;
14.5. Na entrega, deverá seguir as etapas expostas abaixo:
14.5.1. Comparecer ao Depósito da Merenda Escolar e fornecer a Nota Fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues;
14.5.2. Funcionários do Depósito irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.5.3. Após a entrega finalizada, o Departamento de Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

15.1. O objeto do contrato deverá ser recebido pelo representante da Entidade Executora, após a verificação da compatibilidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos.

15.2. Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

15.3. Fica assegurado à contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da sua notificação, sem ônus para a contratante;

15.3.1. Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer no sempre no Departamento de Alimentação Escolar-DAE.

15.4 Será considerada recusa formal se a contratada não substituir o gênero alimentício após o prazo fixado, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência;

15.5 Junto com o termo de recebimento é obrigatória a apresentação de documento fiscal.

15.6. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da entrega. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 "*é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais, alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo*" (art. 7º);

15.7. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

15.8. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;

15.9. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

a) Substâncias terrosas;
b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
d) Sem umidade externa anormal;
e) Isentas de odor e sabor estranhos;
f) Isenta de enfermidades;
g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

15.10. Os produtos adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme art. 40, da Resolução nº 06/2020.

16. DA VIGÊNCIA:

16.1. Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de **12 (doze) meses**.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento, através de crédito em conta.
17.2. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas no Projeto de Venda do vencedor do certame;
17.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária.
17.4. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
17.5. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.
17.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
17.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
17.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
17.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
17.9.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
17.9.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;
17.9.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
17.9.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
17.9.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
17.9.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
17.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
17.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
17.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
17.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
17.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
18.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
18.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.4. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
18.5. O Contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na entrega dos produtos, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

19. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:
19.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:
20.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;
20.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
20.3. Quando necessário solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à contratada;
20.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;
20.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
20.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
20.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
20.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
20.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
20.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:
21.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
21.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
21.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada (artigos 117 e 118, ambos da Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
21.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
21.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
21.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
21.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
21.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à Contratante;

22.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;

22.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

22.4. A Contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;

22.5. O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA;

22.6. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;

22.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

23.2. Analisar e aprovar os itens entregues baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo;

23.3. Planejar e informar à CONTRATADA, em tempo hábil para a entrega dos itens, a quantificação e qualificação dos produtos;

23.4. Manter a responsabilidade sobre dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos produtos, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, com coleta das amostras pela Vigilância Sanitária imediatamente para análises microbiológicas;

23.4.1. Realizar o controle higiênico e sanitário dos produtos, em todas as suas etapas;

23.4.2. As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas;

23.4.3. O CONTRATANTE deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos itens. Deverá ainda verificar a sua entrega, caso ocorra qualquer situação imprevista, deverá entrar em contato imediatamente com a CONTRATADA responsável para verificação do fato;

23.4.4. A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto contratado;

23.4.5. Cabe à CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, a gestão e/ou fiscalização da execução do contrato, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

23.4.5.1. Realizar a conferência do quantitativo recebido, mantendo o registro e controle para distribuição;

23.4.5.2. Realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

23.4.5.3. A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA, podendo:

23.4.5.4. Verificar a qualidade dos produtos, solicitando a substituição imediata de gêneros que apresentem condições impróprias às preparações/consumo;
23.4.5.5. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como dos veículos utilizados para o transporte dos produtos.
23.5. A fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
23.5.1. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de armazenamento e estocagem dos produtos.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VII - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
24.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
24.2.2. A sanção prevista no inciso I do **caput** do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
24.2.3. A sanção prevista no inciso II do **caput** do artigo 156, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
24.2.4. A sanção prevista no inciso III do **caput** do artigo 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.2.5. A sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** do artigo 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de Secretário Estadual ou de Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

24.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

24.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.2.9. A aplicação das sanções previstas no **caput** do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** do artigo 158 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

25.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
25.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
25.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
25.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
25.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
25.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
25.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
25.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
25.3. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:
25.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
25.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
25.3.3. Indenizações e multas.
25.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

26.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, é a solução que melhor se adequa às necessidades da administração conforme determina a Resolução nº 21/2021, de 16/11/2021.
26.2. Constitui objeto desta Chamada Pública a futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar da rede municipal de ensino.
26.3. A compra institucional da agricultura familiar é parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e do Projeto de Venda, obrigando a Credenciada ou Contratada ao cumprimento de todas as suas disposições.
27.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
27.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
27.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora.
27.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP e/ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF Jurídica x R$ 40.000,00.

27.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Credenciamento e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Da Formalização dos Contratos, Arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021.
27.5. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;
27.6. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

Marituba/PA, 22 de janeiro de 2026.

WARYSON RUAN BARBOSA BARATA
Diretor Administrativo – SEMED
Matrícula Funcional nº 105047

FLÁVIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
Nutricionista Responsável Técnico – CRN nº 13288
Dep. de Alimentação e Nutrição Escolar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	PRODUTOS	QTD (10 MESES)	LOCAL DE ENTREGA	1º SEM	2º SEM	3º SEM	4º SEM
1	FRANGO INTEIRO	5.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	125	125	125	125
2	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA	4.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	100	100	100	100
3	FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL	4.400	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	100	100	100	100
4	FILÉ DE PEIXE	2.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	50	50	50	50
5	GOMA DE TAPIOCA – FÉCULA DE MANDIOCA	2.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	50	50	50	50
6	OVO DE GALINHA (BRANCO)	100	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	2,5	2,5	2,5	2,5
7	PÃO SOVADO TIPO CHÁ	7.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	175	175	175	175
8	ABACATE IN NATURA	5.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	125	125	125	125
9	ABÓBORA JACAREZINHO IN NATURA	25.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	625	625	625	625
10	ALFACE COMUM IN NATURA	3.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na	75	75	75	75

			Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.				
11	ALHO IN NATURA	1.300	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	32,5	32,5	32,5	32,5
12	BANANA IN NATURA	200.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	5000	5000	5000	5000
13	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA	25.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	625	625	625	625
14	BETERRABA IN NATURA	5.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	125	125	125	125
15	BISCOITO CASEIRO SALGADO	2.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	5	5	5	5
16	CAMARÃO FRESCO DESCASCADO E CONGELADO	500	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.				50
17	CEBOLA BRANCA IN NATURA	40.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	1000	1000	1000	1000
18	CENOURA MÉDIA 2A IN NATURA	20.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	500	500	500	500
19	CARIRU IN NATURA	5.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	125	125	125	125
20	CEBOLINHA IN NATURA	4.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville,	100	100	100	100

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

			CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.				
21	CHEIRO VERDE IN NATURA	8.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	200	200	200	200
22	CHICÓRIA IN NATURA	2.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	50	50	50	50
23	CHUCHU IN NATURA	4.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	100	100	100	100
24	COUVE IN NATURA	15.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	375	375	375	375
25	FEIJÃO VERDE DE CORDA IN NATURA	3.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	75	75	75	75
26	GOIABA	1.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	25	25	25	25
27	JAMBU IN NATURA	3.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	75	75	75	75
28	LARANJA REGIONAL IN NATURA	130.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	3250	3250	3250	3250
29	LIMÃO REGIONAL IN NATURA	5.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	125	125	125	125
30	MACAXEIRA IN NATURA	10.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no	250	250	250	250

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

			Município de Marituba/PA.				
31	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	3.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	75	75	75	75
32	MAMÃO PAPAIA IN NATURA	15.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	357	357	357	357
33	MAXIXE IN NATURA	1.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	25	25	25	25
34	MELANCIA IN NATURA	40.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	2000		2000	
35	PEPINO IN NATURA	2.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	50	50	50	50
36	PIMENTINHA VERDE REGIONAL IN NATURA	1.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	25	25	25	25
37	POLPA DE ACEROLA IN NATURA CONGELADA	7.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	700			
38	POLPA DE AÇAÍ IN NATURA CONGELADA	20.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	500	500	500	500
39	POLPA DE CAJU IN NATURA CONGELADA	10.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	1000			
40	POLPA DE CUPUAÇU IN NATURA CONGELADA	5.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.		500		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

41	POLPA DE GOIABA IN NATURA CONGELADA	7.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.			700	
42	POLPA DE MARACUJÁ IN NATURA CONGELADA	7.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.				700
43	PUPUNHA IN NATURA	2.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	100		100	
44	QUIABO IN NATURA	1.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	25	25	25	25
45	REPOLHO BRANCO IN NATURA	20.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	500	500	500	500
46	TOMATE TIPO RASTEIRO IN NATURA	20.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	500	500	500	500
47	TANGERINA REGIONAL IN NATURA	60.000	Depósito da Merenda Escolar, localizado na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba/PA.	1500	1500	1500	1500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III

Nº	RELAÇÃO DAS ESCOLAS
1	EMEF DOM CALABRIA
2	EMEF DONA MORA GUIMARAES
3	EMEF JOAO MILTON DANTAS
4	EMEF MAESTRO CARLOS GOMES
5	EMEF NOVO HORIZONTE
6	EMEF PARQUE DAS PALMEIRAS
7	EMEF PROF NADEIA GUIMARAES DOS SANTOS
8	EMEF SAO JOSE
9	EMEI CRECHE JARDIM DOS PARDAIS
10	EMEI CRECHE LAR CRIANCA ESPERANCA
11	EMEI CRECHE MENINO DEUS
12	EMEIF CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DO SABER
13	EMEIF CENTRO EDUCACIONAL PIMPOLHO
14	EMEIF DOLORES MARTINS RIBEIRO
15	EMEIF GERACINA BEGOT GRANHEN
16	EMEIF MARIA DO CARMO PINHEIRO RODRIGUES
17	EMEIF PEQUENOS BRILHANTES
18	EMEIF PROF EMILIA CLARA DE LIMA
19	EMEIF SISTEMA ENSINO TANIA MATOS
20	EMEI NOSSA SENHORA DE NAZARE
21	EMEI CRECHE DR MARCELLO CANDIA
22	EMEIF NUCLEO EDUCACIONAL TEMPO DE APRENDER
23	EMEF BENEDITO BEZERRA FALCÃO
24	EMEF CORA TEREZA SILVA ROCHA
25	EMEF DRº ALCÂNTARA
26	EMEF DRº RENAUSTO AMANAJÁS
27	EMEF EDUARDO LAUANDE
28	EMEF EUDAMIDAS LOPES DE MIRANDA
29	EMEF INÁCIO RODRIGUES DA CUNHA
30	EMEF JÚLIA FREIRE DE SOUZA
31	EMEF LAURA FREIRE DE OLIVEIRA FALCÃO
32	EMEF MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERREIRA
33	EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
34	EMEF NOSSA SRA. DA PAZ
35	EMEF OTILIA BEGOT
36	EMEF PADRE ROMEU PIRES BORGES
37	EMEF PE MARCOS SCHAWALDER
38	EMEF PROFª GRACINDA PERES
39	EMEF PROFº PAULO FREIRE
40	EMEF RAQUEL DE QUEIROZ
41	EMEF SANTA HELENA
42	EMEF SANTA RITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

43	EMEF SANTA TEREZA DAVILA
44	EMEF SANTO AMARO
45	EMEI JOSÉ FELIPE SANTIAGO
46	EMEI POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA-CRECHE PAZ
47	EMEIF ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUZ E VIDA
48	EMEIF CENTRO EDUCACIONAL DINÂMICO
49	EMEIF CRECHE DIACONO FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES
50	EMEIF INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO ELADIO SOARES
51	EMEIF MUNDO MÁGICO
52	EMEIF PORTAL DO SABER
53	EMEIF SANTA LÚCIA
54	EMEIF SUELY FALCÃO
55	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE PROFA CEANIRA AZEVEDO REIS
56	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MIGUEL LACERDA DA SILVA
57	EAC FAZENDINHA ESPERANCA
58	ESCOLA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR CONSTRUINDO CIDADANIA
59	EEEFM CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DOM ARISTIDES PIROVANO
60	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
61	EEEF PRESIDENTE DUTRA
62	EEEM DOM CALABRIA
63	EEEM EDUARDO LAUANDE
64	EEEM FERNANDO FERRARI
65	EEEM NOSSA SENHORA DO ROSARIO
66	EEEM PROF JOSE EDMUNDO QUEIROZ
67	EEEM SANTA TEREZA DAVILA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV
REGIÕES GEOGRÁFICAS
(1. LOCAL)

O município possui os seguintes bairros, conjuntos habitacionais, residenciais e comunidades rurais: bairro São João (dividido em comunidade Paulo Fonteles e Campo Verde – este Bairro fica na divisa com Ananindeua), residencial Città Maris, Bairro Uriboca (dividido em Antigo, Novo e comunidades Aracanga e Santa Rita de Cássia), Centro (dividido em comunidades da Prainha, Boa Vista, Piçarreira e Mata), Bairro Pedreirinha, Bairro São José, Bairro Dom Aristides (conhecido também como Bairro da Colônia), Bairro São Francisco, Bairro União, Bairro Novo, Decouville (dividido em comunidades do Mirizal, Cecon, Japão, Santa Fé e Santa Clara), conjuntos Nova Marituba, Marituba I, Mário Couto, Beija Flor, Parque Imperial, Parque das Palmeiras, Bairro Beira Rio (divido em comunidades do Beira Rio, Santa Lúcia I e Santa Lúcia II), residencial Salinas, residencial Almir Gabriel (com a sua área urbana e a comunidade agrícola de Santo Amaro), Canaã, comunidades agrícolas do Bela Vista e Riacho Doce (estas já na divisa com o município de Benevides).

Bairro	População (Censo 2010)
Bairro Novo	13.041
Beija-Flor / Nova Marituba / Jardim Imperial	14.585
Boa Vista / Mirizal	5.228
Centro	8.374
Che Guevara / Almir Gabriel	14.847
Decouville	5.627
Dom Aristides	12.300
Nova União / São Francisco / Bela Vista	14.292
Santa Cruz / Santa Lúcia / Santa Clara	10.785

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Uriboca	9.167

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV
REGIÕES GEOGRÁFICAS
(2. IMEDIATA)

Região geográfica imediata	Municípios	População Estimativa 2018	Área (km²)
Região Geográfica Imediata de Belém	Acará Ananindeua Barcarena Belém Benevides Bujaru Colares Concórdia do Pará Marituba Santa Bárbara do Pará Santa Izabel do Pará Santo Antônio do Tauá São Caetano de Odivelas Tomé-Açu Vigia	2 709 337	17 462,730
Região Geográfica Imediata de Abaetetuba	Abaetetuba Igarapé-Miri Moju Tailândia	403 299	17 131,555
Região Geográfica Imediata de Cametá	Cametá Limoeiro do Ajuru Mocajuba Oeiras do Pará	227 877	9 294,650

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IV
REGIÕES GEOGRÁFICAS
(3. INTERMEDIÁRIA)

Região geográfica intermediária	Código	Número de municípios	Regiões geográficas imediatas	Código	Número de municípios
Belém	1501	23	Belém	150001	15
			Cametá	150002	4
			Abaetetuba	150003	4
Castanhal	1502	39	Castanhal	150004	14
			Bragança	150005	6
			Capanema	150006	9
			Paragominas	150007	6
			Capitão Poço	150008	4
Marabá	1503	23	Marabá	150009	13
			Parauapebas	150010	4
			Tucuruí	150011	6
Redenção	1504	15	Redenção	150012	8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Região geográfica intermediária	Código	Número de municípios	Regiões geográficas imediatas	Código	Número de municípios
			Tucumã-São Félix do Xingu	150013	3
			Xinguara	150014	4
Santarém	1505	19	Santarém	150015	6
			Itaituba	150016	7
			Oriximiná	150017	6
Altamira	1506	9	Altamira	150018	7
			Almeirim-Porto de Moz	150019	2
Breves	1507	16	Breves	150020	10
			Soure-Salvaterra	150021	6

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – (GRUPOS FORMAIS)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

(Declaração conforme artigo 36, § 3°, inciso VI da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020)

Referência: Chamada Pública n° 001/2026 – SEMED/PMM

O(A)....., inscrito(a) no CNPJ n° ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., n° ....., Bairro ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ……., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os gêneros alimentícios fornecidos à Prefeitura Municipal de Marituba/PA destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados/cooperados e possuem DAF/CAF Física.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal do grupo formal)

ANEXO V.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

Declaração conforme artigo 36, § 3°, inciso VI da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020

Referência: Chamada Pública n° 001/2026 – SEMED/PMM

O(A)....., inscrito(a) no CPF n° ....., DAP e/ou CAF Física nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., n° ....., Bairro ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ……., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os gêneros alimentícios fornecidos à Prefeitura Municipal de Marituba/PA destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal do grupo informal ou fornecedor individual)

ANEXO VI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/CAF/ANO

Referente ao Credenciamento n° 001/2026 – SEMED/PMM.

O(A) ....., inscrito(a) no CPF n° ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., n° ....., Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R$ (xxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

.....
(Local e data)

.....
(fornecedor individual)

ANEXO VI.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/CAF/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP/CAF PRINCIPAL (GRUPOS FORMAIS)

Referente a Chamada Pública n° 001/2026 – SEMED/PMM.

O(A) (nome do grupo formal) ....., inscrito(a) no CNPJ n° ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., n° ....., Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... , portador de RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., (nacionalidade), estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil) reais por DAP/CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Declaro ainda que a DAP/CAF de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se refere à DAP/CAF Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência: Chamada Pública n° 001/2026 – SEMED/PMM

O(A) ....., inscrita no C P F / CNPJ n° ....., com sede na cidade de ....., Estado do ....., à Rua ....., n° ....., Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F

Referência: Chamada Pública n° 001/2026 – SEMED/PMM

O(A), inscrita no CNPJ xxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. , declara, sob as penas da lei, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO IX

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:
8. Nº DAP/CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Conta Corrente Nº:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física:
15. Nome do representante legal:	16.CPF:		17.DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1.Nome da Entidade:	2. CNPJ:		3. Município/UF:
4. Endereço:			5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma Estimado de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						

Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta no Credenciamento).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXO IX.1
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail: (quando houver)			7. Fone:		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora: (quando houver)		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar:	2.CPF:	3.DAP/CAF:	4. Banco:	5.Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
1					
2					
3					
4					
5					
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2.CNPJ:		3.Município:	
4. Endereço:			5.DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7.CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no Credenciamento).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
					Total do Projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:

	Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

ANEXO IX.2
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5.CEP:	
6. Nº da DAP/CAF Física:		7. DDD/Fone:		8.E-mail (quando houver):	
9.Banco:		10.Nº da Agência:		11.Nº da Conta Corrente:	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma Estimado de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no Credenciamento).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome:	CNPJ:	Município:
Endereço:	Fone:	
Nome do Representante Legal:	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.624/0001-03, com sede na Estrada da Pirelli, nº 12, Bairro Decouville, CEP: 67.214-490, no Município de , Estado do Pará, neste ato representada pela Sra. ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 669/2025-PMM/GAB, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrito (a) no CNPJ sob n.º (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais),com sede/endereço à , n.º , Bairro , CEP: , no Município de , Estado__, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09, Lei nº 14.660/2023, na Resolução nº 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais legislações em vigor, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na Rede Estadual e Municipal de Ensino da Educação Infantil, da Educação Especial, da Educação Pré-Escolar, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos,do Programa Mais Educação, do Ensino Médio e da Educação Profissionalizante de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$_____ ( ).

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;
4.4. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante o ano letivo. 4.4.1. Não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Marituba não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade Estimada de Entrega	Preço de Aquisição	
					Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
Valor Total do Contrato:						

CLÁUSULA QUINTA:
5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

CLÁUSULA SEXTA:
6.1. O(A) CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, subitem 4.2., e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1. Se o(a) CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1. O(A) CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao(a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
10.1.1. Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
10.1.2. Analisar e aprovar os itens entregues baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo;
10.1.3. Planejar e informar à CONTRATADA, em tempo hábil para a entrega dos itens, a quantificação e qualificação dos produtos;
10.1.4. Manter a responsabilidade sobre dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos produtos, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, com coleta das amostras pela Vigilância Sanitária imediatamente para análises microbiológicas;
10.1.5. Realizar o controle higiênico e sanitário dos produtos, em todas as suas etapas;
10.1.6. Manter as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios livres de vetores e pragas urbanas;
10.1.7. Dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos itens. Deverá ainda verificar a sua entrega, caso ocorra qualquer situação imprevista, deverá entrar em contato imediatamente com a CONTRATADA responsável para verificação do fato;
10.2. A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto contratado;
10.3. Cabe à CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, a gestão e/ou fiscalização da execução do contrato, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:
10.3.1. Realizar a conferência do quantitativo recebido, mantendo o registro e controle para distribuição;
10.3.2. Realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;
10.3.3. A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA, podendo:
10.3.4. Verificar a qualidade dos produtos, solicitando a substituição imediata de gêneros que apresentem condições impróprias às preparações/consumo;
10.3.5. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como dos veículos utilizados para o transporte dos produtos.
10.3.6. A fiscalização dos produtos pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
10.3.7. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de armazenamento e estocagem dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à Contratante;
11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;
11.1.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;
11.1.4. A Contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;
11.1.5. O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA;
11.1.6. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;
11.1.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1. A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo(a) CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº xxx, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em |_____.
15.2. Após o interregno mínimo de um ano e desde que haja prévio e justificado pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
16.1.1. Por acordo entre as partes;
16.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
16.1.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ___ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
18.1. É competente o Foro da Comarca de Marituba/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marituba – PA,___ de_____de 2024.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
CNPJ/MF Nº
CONTRATANTE

_____
CNPJ N°
CONTRATADO (A)
(individual ou Grupo Informal)
(Grupo Formal)

ANEXO XI
CHECK LIST Identificação do Fornecedor Individual

Identificação do primeiro titular	
Nome:	
CPF:	**RG:**
E-mail:	
Identificação do segundo titular (se houver)	
Nome:	
CPF:	**RG:**
E-mail:	
DAP/CAF:	**Tel:**
Endereço:	
Município:	**Estado:**

ANEXO XI.1
CHECK LIST Identificação do Grupo Informal

Identificação (nome do grupo informal)	
Identificação do Representante	
Nome:	
CPF:	**RG:**
E-mail:	
DAF/CAF:	**Tel:**
Endereço:	
Município:	**Estado:**

Identificação de todos os integrantes do Grupo Informal		
Nome	**DAP/CAF**	**CPF**

ANEXO XI.2
CHECK LIST Identificação do Grupo Formal

Identificação (nome da cooperativa/associação)	
CNPJ:	**DAP/CAF:**
E-mail:	
Endereço:	
Tel:	
Município:	**Estado:**

Identificação do Representante Legal
Nome:
Tel:
E-mail:

Identificação do Presidente
Nome:
Tel:
E-mail: